



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

APOSTILA N.º 01/2026

Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 165/2024**, para reajuste e repactuação dos preços do contrato de prestação de serviços continuados de Recepção, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS (*Campus Restinga*) e a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda.

Com amparo nos arts. 25, §8º, 92, §4º, 135 e 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e §4º do artigo 57 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, o Ordenador de Despesas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Restinga*, em cumprimento ao que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato nº 165/2024, que integra o processo administrativo nº 23369.001657/2024-04, celebrado com a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.586.278/0001-49, como mera execução contratual, DETERMINA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Repactuação dos custos com mão de obra (salário e benefícios) e reajuste com o fornecimento de insumos necessários à execução do objeto contratual, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 165/2024, de prestação dos serviços continuados de Recepção, conforme previsto na sua CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS TERMOS DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

2.1. Uma vez decorrido o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos, o reajuste e a repactuação levaram a efeito a atualização dos custos:

- 2.1.1. com materiais/insumos fornecidos, em razão da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulada nos 12 (doze) meses decorridos entre outubro de 2024 e setembro de 2025, de 5,17%, conforme relatório oficial divulgado pelo IBGE;
- 2.1.2. com o salário-base, os adicionais e benefícios mensais e diários, previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços, ora atualizados pelas CCTs RS000040/2025 e RS000041/2026, e
- 2.1.3. com a tarifa de transporte público (Vale Transporte), reajustada pelos Decretos nº 23.209/2025 e nº 23.669/2026, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS.

2.2. Fica assegurado à contratada o direito, tempestivamente requerido, à repactuação oportuna de valores não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, como também daqueles advindos no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA APOSTILA

3.1. Esta Apostila entra em vigor nesta data, vigendo até a extinção ou nova alteração do Contrato nº 165/2024, com efeitos retroativos a:

- 3.1.1. 01/10/2025, data de apresentação da proposta, quanto aos impactos da correção dos custos com fornecimento de materiais/insumos;
- 3.1.2. 01/05/2025, por acordo entre as partes e sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações futuras, quanto aos impactos financeiros da majoração da tarifa de transporte público (Vale Transporte);
- 3.1.3. 01/01/2025, data base da categoria profissional alocada na prestação do serviço, quanto aos impactos da correção do salário-base, adicionais e benefícios mensais e diários; e
- 3.1.4. 01/02/2025, quanto aos impactos da correção do valor do “Plano de Benefício Social Familiar” custeado pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DECORRENTES DO APOSTILAMENTO

4.1. Vigente este apostilamento, as parcelas vincendas serão faturadas de acordo com o novo valor mensal orçado para o serviço em decorrência do reajuste e repactuação, qual seja, de R\$ 8.414,36 (oito mil e quatrocentos e quatorze reais e trinta e seis centavos), perfazendo um total anual de R\$ 100.972,32 (cem mil e novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Os valores pretéritos, devidos a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, serão pagos acumuladamente pela Contratante com base no Contrato, em cumprimento ao disposto no art. 58, inc. I, da IN Seges/MPDG nº 05/2017, em faturamento específico no valor total de **R\$ 9.732,55 (nove mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, correspondente ao somatório da defasagem entre os valores mensais reajustados/repactuados e aqueles faturados nos meses de janeiro de 2025 e março de 2026, conforme discrimina a Cláusula Terceira desta Apostila.

4.3. Este apostilamento importará em acréscimo de R\$ 62.606,68 (sessenta e dois mil e seiscentos e seis reais e sessenta e oito centavos) ao valor global do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para este exercício, sob Nota de Empenho nº 2026NE000063, inscrita na classificação orçamentário abaixo:

Gestão / Unidade: 26419 / 158326

Fonte: 10000000000

Programa de Trabalho: 231641

Elemento de Despesa: 339039-79

PI: L20RLP0100I

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s) as despesas correspondentes correrão à conta de recursos próprios para atender a despesas dessa mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro, indicando-se os créditos e empenhos para sua cobertura em termos aditivos ou apostilamentos futuros, vide art. 30, §1º, do Decreto nº 93.872/86 c/c item 10 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, conforme exigido no contrato e edital, no valor de **R\$ 5.048,62** (cinco mil e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 5% do valor total anual do contrato, e com validade até 13 de fevereiro de 2030, podendo complementar e prorrogar a garantia atual vigente, na modalidade seguro garantia, ou apresentar nova garantia nas modalidades elencadas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato e não alteradas pelo presente termo de apostilamento.

Porto Alegre/RS, 29 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 RUDINEI MÜLLER
Data: 29/05/2026 14:11:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RUDINEI MÜLLER
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas
Portarias nº 141/2024/IFRS e 223/2020/IFRS